NCE/18/0000149 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Mário Simões

Rui Abrunhosa
Peter van Koppen

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:
ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas
1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida
1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:
Psicologia Forense
1.4. Grau:
Mestre
1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Psicologia
1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):
311
1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
n/a
1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
n/a
1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
120
1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):
2 anos (4 semestres)
1.9. Número máximo de admissões proposto:
30
1.10. Condições específicas de ingresso:
De acordo com o Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, alteradas pelo Decreto-Lei 107/2008 de 25 de Junho, as regrasestabelecidas pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (ver Lei Nº138/2015, de 7 de Setembro) e pelo ISPA, sãorequisitos obrigatórios o cumprimento de uma das seguintes alíneas:a) Titulares do grau de licenciado em Psicologia ou Ciências Psicológicas ou equivalente legal;b) Grau académico superior estrangeiro e conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Ciências Psicológicasorganizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ou equivalente legal;c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do graude licenciado em Ciências Psicológicas ou equivalente legal;d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profission al que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente do ISPA como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos
1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
1.11.1. Se outro, especifique:
<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
O Ciclo de Estudos será ministrado nas instalações do ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, na Rua Jardim do Tabaco, 34, Lisboa
1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Aprovação do programa do CE pelo Reitor, Conselho Científico e Conselho Pedagógico da instituição. É também apresentado o parecer do Reitor, que homologa a proposta de criação do ciclo de estudos.
2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
A instituição dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional (de 2017), que parece estar de acordo com a legislação em vigor .
2.3.1. Condições de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Estão definidas as condições que devem ser satisfeitas para requerer a admissão ao presente ciclo de estudos, conforme estabelecido no artigo 3º, alínea f), e na alínea a) dos artigos 14º, 26º e 38º do D.L. n.º 74/2006, republicado no D.L. n.º 65/2018, de 16 de Agosto).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.
Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:
Sim
3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.
Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:
Sim
3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.
Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:
Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global
Os objetivos gerais para o ciclo de estudos estão definidos (formar profissionais para a prática da Psicologia Forense) e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição proponente.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.4.2. Pontos fortes
A Instituição ISPA é uma reconhecida escola de formação em Psicologia, com vários mestrados e doutoramento em Psicologia e um Centro de Investigação classificado com Excelente pela FCT.

A presente proposta evidencia corpo docente mais especializado na área do CE, com publicações e investigação na área da Psicologia Forense.

3.4.3. Recomendações de melhoria
Nada a referir.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.
A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:
Sim
4.2. Estrutura curricular.
A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.3. Plano de estudos.
O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.
Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:
Sim
4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.
Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Em parte
4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.
As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem

(conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:
Sim
4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.
A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:
Sim
4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.
As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:
Sim
4.9. Participação em atividades científicas.
As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:
Sim
4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.
A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.
Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global
São globalmente adequadas: a designação do ciclo de estudos; a estrutura curricular; o plano de estudos (ver recomendações de melhoria a seguir indicadas); os objetivos de aprendizagem e das unidades curriculares; os conhecimentos, aptidões e competências; as metodologias de ensino e aprendizagem e de avaliação da aprendizagem dos estudantes; a carga média de trabalho necessária aos estudantes; a duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas.

4.11.2. Pontos fortes
A inclusão de algumas novas UCs optativas mais específicas e relevantes para um CE em Psicologia Forense.
4.11.3. Recomendações de melhoria
A UC de Avaliação Psicológica em Contexto Forense I deve considerar a referência a outros instrumentos de avaliação da personalidade (MCMI; PAI, 16-PF, NEO-PI-R). O Rey-15 Item Memory Test não é um teste de avaliação do funcionamento cognitivo mas sim um teste de avaliação da simulação, esforço insuficiente (que pode ser ensinado dentro da categoria dos Testes de Validade de Desempenhos/simulação [tópico também presente na UC de Neuropsicologia]), concomitantemente com Testes de Validade de Sintomas (simulação de psicopatologia), na UC de Av. Psic. Contexto Forense II (rubrica 3.7 Simulação de Sintomas).

À semelhança da UC de Av. Psic. Contexto Forense I, a UC de Av. Psic. Contexto Forense II, ganharia consistência se incluísse uma lista de instrumentos relevantes, mais específicos da Psicologia Forense, p. ex., na área da psicopatia, gestão do risco/risco de violência, com estudos em Portugal). Estão completamente omissos instrumentos relacionados com violência nas relações de

intimidade, violência sexual que são dos mais usados na prática pericial ou instrumentos relacionados a prática pericial em casos cíveis de regulação da responsabilidade parental que são dos mais solicitados em psicologia forense. Esta UC pode incluir referências bibliográficas mais diversificadas e actuais.

Em nenhuma UC é feita referência aos relatórios de avaliação psicológica, nem à forma como o perito de Psicologia Forense se deve comportar em contexto de audiência.

Outras referências bibliográficas representativas podem ser consideradas relativamente aos tópicos da "violência intima/doméstica" e da "intervenção cognitivo-comportamental" na UC Prevenção e Intervenção Psicológica em Contexto Forense I.

Na UC Teorias do Crime podem ser referidas com utilidade outras teorias (p. ex., teorias associadas a crimes de poder: Teoria do Crime de Colarinho Branco ou tópicos como o "terrorismo", o "cibercrime" ou as relações entre "drogas e crime".
A UC (optativa) de Neuropsicologia poderá assumir uma opção ou ênfase e estrutura de conteúdos mais "forense" (em detrimento de uma opção clínica mais "clássica") e considerando p. ex. tópicos como Perturbações Somáticas, Dores Crónicas e, sobretudo, a Determinação de Competência/Incapacidade e a Responsabilidade Criminal. Duas referências bibliográficas relevantes [Larrabee, G. (Ed.) (2011). Forensic neuropsychology: a scientific approach (2nd ed.); Bush, S., Demakis, G. & Rohling, M. (Eds.) (2018). APA Handbook of forensic neuropsychology]. Contudo, qualquer uma das opções (mais "clínica" ou mais "forense") é admissível no contexto de uma UC de 3 ECTS.

Na UC Psicologia Forense no Âmbito das Investigações Policiais faria todo o sentido incluir uma parte sobre perfis criminais enquanto técnica de investigação policial apoiada em teorias da criminologia ambiental.

Filosofia do Direito (UC: Direito e Sistemas de Justiça) e teorias da evidência e da prova são tópicos que justificam igualmente referência no Plano de Estudos.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Sim
5.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Sim
5.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:
Em parte
5.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Em parte
5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:
Sim
5.6. Avaliação do pessoal docente.
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global
Os dois docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado, doutoramento em Psicologia e publicações na área do Ciclo de Estudos (CE).

Os restantes docentes têm um CV academicamente qualificado e especializado apresentando igualmente, na sua maioria, publicações na área do CE.

Com base na informação disponibilizada na Ficha Curricular, os 2 docentes coordenadores e um outro docente do CE parecem ter carga horária elevada (625h., 382h., 424h., respectivamente) e participação em um número relativamente elevado de Unidades Curriculares/UCs (9 UCs; 8 UCs; 8 UCs, respectivamente).

O CE tem 9 docentes. Três docentes a 100% mantém ligação à instituição por um período superior a três anos. Cinco (dos nove) docentes associados ao CE não tem ligação à instituição por um período superior a três anos. Contudo esta situação parece-nos compreensível no âmbito de uma nova proposta relativamente a um CE novo na instituição. Neste plano importa referir que a proposta indica que 6 dos 9 docentes têm um regime de tempo de 100% e que os novos docentes com menos tempo de instituição que integram a presente proposta reforçam a componente “forense” do CE, assegurando-lhe maior especificidade e especialização.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente.

5.7.2. Pontos fortes
Adequação e/ou foco de publicação internacional regular na área forense de um número elevado de professores do CE (6 professores).

Outros 3 professores com registo de publicações nacionais na área forense ou publicações internacionais.
5.7.3. Recomendações de melhoria
Assegurar no futuro maior estabilidade ao corpo docente.

Assegurar carga horária (número de horas de contacto) adequada para todos os docentes do CE.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
6.2. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
6.3. Avaliação do pessoal não-docente.
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global
O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente são adequadas às necessidades do CE.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do CE.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.
6.4.2. Pontos fortes
Número elevado de ações e horas de formação realizadas pela instituição para o pessoal não docente.
6.4.3. Recomendações de melhoria
Nada a referir.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.
A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim
7.2. Equipamentos.
A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global
A avaliação positiva das instalações e equipamentos (e.g., biblioteca, bases de dados, laboratórios) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do CE.
7.3.2. Pontos fortes
Nada a referir.
7.3.3. Recomendações de melhoria
Um CE novo, num domínio do conhecimento como é a Psicologia Forense que patenteia um acentuado crescimento no que diz respeito a materiais científicos (livros, instrumentos de avaliação, etc.) obriga a apetrechar e manter o esforço de actualização da Biblioteca e da Testoteca

relativamente a bibliografia e material de testing.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:
Sim
8.2. Produção científica.
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Sim
8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.
Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Sim
8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global
A instituição dispõe de uma Unidade de Investigação (WJCR William James Research Center) classificada com “Excelente” pela FCT, da qual fazem parte 3 docentes e outra Unidade de Investigação (CIE-ISPA) classificada com “Bom”, da qual faz parte um outro docente.

Os restantes docentes do CE estão associados a outras Unidades de investigação, exteriores à instituição proponente, classificadas respectivamente com “Excepcional”, “Excelente” e “Muito Bom”.

8.5.2. Pontos fortes
Nada a referir.
8.5.3. Recomendações de melhoria
Integração no William James Research Center (Unidade de Investigação do ISPA avaliada com “Excelente” pela FCT) dos docentes associados a Unidades de Investigação exteriores ao ISPA.

Desenvolver linhas de investigação e candidatura a projectos de investigação com financiamento externo na área do CE, com integração e articulação dos professores que fazem parte deste CE.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.
A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:
Em parte
9.2. Potencial de atração de estudantes.
A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:
Sim
9.3. Parcerias regionais.
A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global
Existem alguns problemas de empregabilidade dos psicólogos em Portugal.

Contudo, os níveis de empregabilidade dos psicólogos em Portugal não são claros já que muitos dos profissionais de Psicologia aparecem associados a empregos em outras áreas profissionais.

Em todo o caso, e considerando a relevância que a Psicologia Forense atingiu nos últimos anos, é crível que a empregabilidade desta especialização não atinja níveis críticos.

Além disso escasseiam em Lisboa as ofertas de formação pós-graduada em Psicologia Forense.

9.4.2. Pontos fortes
O novo CE funcionará na zona que em termos populacionais mais tem atraído pessoas em Portugal nos últimos anos e isso pode ser uma garantia para a sua sustentabilidade aliada à reduzida oferta de formação em Psicologia Forense nesta região geográfica.
9.4.3. Recomendações de melhoria
A proposta poderá beneficiar no futuro de algumas parcerias com outras instituições nomeadamente de saúde mental e medicina legal.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.
O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.
O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global
O CE apresenta uma estrutura que é globalmente comparável à oferecida noutros CE de universidades europeias e nacionais.

10.3.2. Pontos fortes
A nova proposta de CE em Psicologia Forense introduz unidades curriculares optativas mais específicas da área da PF, em parte adaptadas à investigação, publicações e competências do grupo de professores proposto nesta área do conhecimento e prática profissional.
10.3.3. Recomendações de melhoria
Nada a referir.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.
Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:
Sim
11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.
São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:
Sim
11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.
Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. Orientadores cooperantes.
São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global
Locais de estágio diversificados e abrangendo instituições e áreas relevantes para a formação em Psicologia Forense (APAV/vítimas de crimes, CPCJ/protecção de crianças e jovens, DGSPRS/reclusos-estabelecimentos prisionais, jovens delinquentes institucionalizados em centros educativos, INMLCF/casos examinados em contexto médico-legal), o que constitui uma mais-valia

para os alunos em termos de treino e aprendizagem.

Os orientadores indicados da instituição proponente têm perfil científico adequado à orientação de estágios.

Uma vez que o Mestrado ainda não funcionou é compreensível a não indicação dos orientadores externos dos estágios.
Tal será expectável apenas antes do inicio da entrada em funcionamento do 2.º ano.

11.5.2. Pontos fortes
Locais de estágio diversificados e abrangendo instituições e áreas relevantes para a formação em Psicologia Forense.
11.5.3. Recomendações de melhoria
Nada a referir.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).
<sem resposta>
12.2. Observações.
<sem resposta>
12.3. PDF (100KB).
<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.
Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.
Pontos Fortes

1. A Instituição ISPA é uma reconhecida escola de formação em Psicologia, com vários mestrados e doutoramento em Psicologia e Centro de Investigação classificado com “Excelente” pela FCT.

2. Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem estão definidos para o CE (formação de profissionais para a prática da Psicologia Forense) e são compatíveis com a missão, estratégia, projeto educativo, científico e cultural da instituição da instituição proponente.

3. A instituição melhorou a sua proposta de Mestrado em Psicologia Forense relativamente a vários pontos. Assim:

Globalmente, o actual grupo de docentes é especializado na área do CE. A proposta inclui docentes com um foco especializado na área do CE. A maior parte dos docentes tem perfil de publicação e de investigação regulares na área da Psicologia Forense. Seis dos nove docentes têm publicações internacionais na área do CE. Outro docente tem publicações nacionais na área do CE. Os outros dois docentes têm publicações internacionais na sua área de especialização em Psicologia (Psicologia Clínica e Neuropsicologia) com relevância para UCs do CE lecionadas por estes docentes.

O plano de estudos é equilibrado. São introduzidas Unidades Curriculares optativas, específicas da área da Psicologia Forense, nomeadamente: Psicologia Forense no Âmbito de Investigações Policiais;

(Dis)funcionalidades familiares e Comportamentos de Risco na Adolescência; Violência de género, criminalidade feminina e justiça e Neuropsicologia (Unidade Curricular que pode assumir uma orientação mais “forense”).

Limitações/problemas identificados:

1. Algumas UCs (e.g., Avaliação Psicológica em Contexto Forense I; Avaliação Psicológica em Contexto Forense II; Neuropsicologia; Direito e Sistemas de Justiça; Teorias do Crime; Psicologia Forense no Âmbito das Investigações Policiais) apresentam problemas pontuais identificados e para os quais são feitas sugestões de melhoria.

2. Cinco (dos nove) docentes associados ao Ciclo de Estudos não tem ligação à instituição por um período superior a três anos. Contudo, esta situação parece-nos compreensível e aceitável no âmbito de uma nova proposta relativamente a um CE novo que a instituição pretende agora implementar.

3. De modo a fortalecer linhas e dinâmicas de investigação próprias e articuladas é importante considerar a integração dos vários docentes associados a Unidades de Investigação exteriores ao ISPA no William James Research Center (Unidade de Investigação do ISPA avaliada com “Excelente” pela FCT).

4. Os 2 docentes coordenadores e um outro docente parecem ter carga horária elevada (625h., 382h., 424h., respectivamente) e participação em um número relativamente elevado de Unidades Curriculares/UCs (9 UCs; 8 UCs; 8 UCs, respectivamente).

Os problemas identificados (Unidades Curriculares [ver 4.11.3. Recomendações de melhoria], estabilidade do corpo docente, criação de linhas de investigação, carga horária excessiva) são passíveis de ser corrigidos/resolvidos pela instituição e devem ser monitorizados.

13.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos
13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).
<sem resposta>
13.4. Condições (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.
<sem resposta>